ARQUIVADO



PODER JUDICIARIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

PROC. N.º 152/69

JUIZ DO TRABALHO: Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

AUTUAÇÃO

Aos 06 dias do mês de fevereiro do ano de 1969 na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro autuo a presente reclamação apresentada por BARCELLOS & CIA LTDA - Rqte. contra ROGÉRIO BENDER - Rqto.

Chefe da Secretaria Substº Maurício Fortes

OBJETO: HOMOLOGAÇÃO - art.477 CLT

3

EXMO SR. DR. PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO MONTENEGRO

J. C. J. de Montenegro

rotocolo N.º 1/2/69

Em 6 / 02 / 69

BARCELLOS & CIA LTDA, ESTABELECIDA NESTA CIADADE VEM POR SEU REPRESENTANTE ABAIXO FIRMADO RESPEITOSAMENTE, DIZER A VV. EXCIA. QUE ESTA RESCINDINDO CONTRATO DE TRABALHO QUE MANTINHA COM SEU EMPREGADO. ROGERIO BENDER, ADMITIDO EM 22, 11, L.966 QUE FICOU RESCINDIDO O CONTRATO DE TRABALHO DE ACÔRDO E TRANSAÇÃO MEDIANTE A ENTREGA DO RECÍBO DE CONTA VINCULADA DO F.G.T.S NO BANCO IND. E COM.DO SUL SIA., CORRESPONDENTE AO TEMPO DE SERVIÇO.

FACE AO EXPOSTO, REQUER A VV. EXCIA SE DIGNE HOMO-LOGAR A RESCISÃO CONTRATUAL MENCIONADA.

NÊSTES TÊRMOS

P. DEFERIMENTO

MONTENEGRO, DE ference L. 969

Demosteur hoy de Sudiade

DE ACÔRDO

ROGÉRIO BENDER.

CERTIDÃO

Certifico que foi design	ado o dia	6	de	2	de	19 69	às	14,3	0
horas para a realização	da audiên	cia, e	que,	nesta	data,	foi no	ti f i	cada	8
as partes.				,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,		1			
- ~							4 1		
A CONTRACTOR OF THE PROPERTY O	, ,	1				,			<u> </u>
para ciência da designo O referido é verdade e	dou fé.	s .		fev	erei	ro		da 19	69
Mor	tenegro,	<u></u> de_		101	a	ter	r	Las 19	1
RECEBÍ:		p.,				MAN A	dele Pé	OMTES Substitu	tá"

CERTIDÃO

CERTIFICO, que o senhor

Feefro Miguel of Meofeiros, tem carta de proposto, arquivada na

Secretaria desta Junta.

Dou Fé.

Montenegro, Os

CHEFE DE SECRETARIA

MADRICIO FORTES



PODER JUDICIARIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO



PROCESSO N.º 152/69

dias do mês de fevereiro do ano de mil seis novecentos e sessenta e nove, às 14,30 Junta de Conciliação e estando aberta a audiência da Montenegro , na presença do Exmo. Sr. Julgamento de Juiz do Trabalho, DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH e dos Srs. Vogais, RUDÁ HAUSCHILD FONSECA . dos em PAULO MORAES GUEDES pregadores, e , dos em-Presidente pregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho,

, apregoados osxititigantes: as partes: BARCELLOS & CIA. LTDA, requerente e ROGÉRIO BENDER, requerido, para homologação da rescisão de contrato de trabalho, de conformidade com o Art. 477 da C.L.T. Presentes as partes, a requerente representada por seu preposto, sr. Pedro Miguel de Medei ros, com credenciais arquivadas na Secretaria da Junta.Com a palavra a requerente, pela mesma foi dito que, tendo as partes acordado para rescisão do contrato de trabalho, nos têrmos da inicial de fls. 2, vinha entregar ao requerido as guias para a autorização para a movimentação da conta e pedir a homologação da rescisão. Disse, ainda, que as obri gações segundo a lei 5107 já foram cumpridas pela requeren te. O requerido disse serem exatas as declarações de con tas da requerente, recebeu as guias, deu quitação e se obrigou a nada mais reclamar. A Junta homologou. Sem cus tas. E, para constar, foi lavrado o presente têrmo que vai devidamente assinado.

RUDA HAUSCHILD FONSECA VOGAL DOS EMPREGADORES

STATES OF PORTES

PAULO MORAES GUEDES

VOGAL DOS EMPREGADO

Jahroly Danseid

Loppio Sendens

4

CONCLUSÃO

Nesta data, faço êstes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Montenegro, 06 | 02 | 69

MAURICIO PORTES

ARQUIVE-SE
DATA SOPRA

CARLOS EDMUNDO BLAUTH

Juiz do Trabalho-Presidente

ARQUIVADO

MADRICIO PORTES Ches de Secretaria Substituta